



Institui abono salarial aos servidores detentores de cargos efetivos de Engenheiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Engenheiro de Operações, Engenheiro Químico, Arquiteto, Geólogo e Geógrafo Ativos, da Administração Centralizada, das Autarquias e Fundações Municipais, e dá outras providências.

EMENDA Nº 01

Altera a redação do Parágrafo Único do art. 1º:

Parágrafo Único: Ficam excluídos do abono salarial os servidores detentores de cargos de provimento efetivo arrolados no art. 1º em exercício no Gabinete de Programação Orçamentária (GPO) e no Gabinete de Planejamento Estratégico, ambos do Gabinete do Prefeito (GP), na Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e na Procuradoria-Geral do Município (PGM).

JUSTIFICATIVA

Os Engenheiros e Arquitetos da SMS não recebem gratificações de mesma motivação como as percebidas pelos funcionários da SMF, GPE, GPO e GP, qual sejam, gratificações que ensejam resultados de produtividade.

À exceção de quatro Engenheiros que trabalham em hospitais, que percebem gratificação de 110%, os demais 15 Engenheiros e Arquitetos da SMS não recebem quaisquer gratificações diferenciadas por estarem lotados naquela Secretaria.

Ainda assim, a gratificação de 110% dos hospitais é para os servidores que trabalham em condições especiais, com finalidade e motivos diferentes.

Porto Alegre 03 de outubro de 2011.

Albuquerque PT
AIDER PT
Comandante - PT

[Signature]
[Signature]
[Signature]

Rundes A. Guicini
- PSOL
[Signature]
Pedro B.
Todeschini - PT